



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **VANDERLAN CARDOSO**

PROJETO DE LEI Nº 1562, DE 2020

SF/20666.41730-41

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do art. 3º-B do Projeto de Lei nº 1562, de 2020 a seguinte redação:

“Art. 3º-B Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.” (NR)

(...)

JUSTIFICAÇÃO

As medidas propostas de combate à pandemia são relevantes e condizem com a gravidade da situação enfrentada, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de fornecimento pelas empresas, a seus funcionários e colaboradores, de máscaras de proteção individual ainda que artesanais, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde, Anvisa e do Ministério da Saúde, haja vista enfrentarmos um momento de escassez de suprimentos.

Assim, peço a ajuda dos nobres pares para aprovação da presente emenda, que será muito importante para ajudar na proteção dos funcionários e colaboradores de atividades essenciais.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.

Senador **VANDERLAN CARDOSO**